

PUBLICADO DOC 28/09/2007

PARECER Nº 1409/2007 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 312/05.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, criar o “Caderno Jovem Cidadão” na rede municipal de ensino recurso auxiliar pedagógico, visando estimular e desenvolver os valores morais, o espírito cívico, o amor à pátria e noções de cidadania dos estudantes do ensino fundamental da rede municipal.

A iniciativa estabelece que o referido Caderno será impresso em brochura apropriada, com fundo fotográfico, contendo um resumo dos principais feitos da História de nossa cidade, bem como datas festivas e comemorações cívicas além dos telefones dos órgãos públicos a serviço da população.

Com o intuito de estimular a participação da sociedade, a capa do Caderno Jovem Cidadão deveser elaborada através de concurso anual de desenho/gravura organizado entre os alunos da 1ª a 4ª series matriculados nas escolas publicas municipais.

Caberá ao Executivo a responsabilidade pela organização do presente concurso, sua divulgação aos alunos e a escolha do premio ao vencedor, devendo ser criada uma comissão julgadora na Secretaria de Educação para escolher o desenho/gravura mais representativo que deveser ter ampla divulgação pelos meios de comunicação do Município.

Para a confecção do Caderno mencionado, que será feito obrigatoriamente em papel reciclado, será constituída uma Comissão Especial com a seguinte composição:

I – um professor indicado pela Secretaria Municipal de Educação que será encarregado da Coordenação dos trabalhos;

II – um professor de História do Brasil;

III – um técnico da Secretaria do Meio Ambiente;

IV – um técnico especialista em Educação da Secretaria Municipal de Saúde;

V – um técnico especialista em Nutrição da Secretaria Municipal de Abastecimento;

VI – um técnico especialista em Educação de Trânsito da CET;

VII – um técnico do Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde.

A iniciativa também determina que, dentre as informações constantes no “Caderno Jovem Cidadão”, deveser constar obrigatoriamente, em linguagem de fácil leitura, informações sobre os seguintes itens:

I- Nutrição;

II- Transito;

III- Conselhos Tutelares;

IV- Historia do Brasil;

V- Hinos Pátrios;

VI- Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA;

VII- Prevenção das doenças sexuais transmissíveis e da AIDS;

VIII- Estrutura dos Poderes Executivo e Legislativo;

IX- Posse responsável de animal domestico;

X- Preservação do Meio Ambiente;

XI- Reciclagem.

Para a consecução dos objetivos desta lei poderãoser firmados convênios e parcerias com outras esferas da Administração Pública e/ou iniciativa privada. O “Caderno Jovem Cidadão” será entregue aos pais e responsáveis em reuniões organizadas pelas Associações de Pais e Mestres (APMs) de cada estabelecimento de ensino, juntamente com os professores e diretores no inicio do ano letivo em evento organizado especificamente para este fim.

De acordo com a justificativa, objetiva-se estimular e desenvolver, nos estudantes da rede de ensino fundamental, os valores morais, o espírito cívico, o amor à pátria e a cidadania.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo à propositura, visando adequá-la à melhor técnica legislativa e completar as denominações das Secretarias Municipais e órgãos elencados no projeto em tela.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação, nos termos do substitutivo da douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 26/09/07.

Abou Anni - Presidente

Lenice Lemos – Relatora

José Américo

José Rolim

Ricardo Teixeira

Soninha - contrário